



**UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE E  
AGRONEGÓCIO**

**EDITAL N° 01/2026**

**PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EM  
SUSTENTABILIDADE E AGRONEGÓCIO  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2026**

**PUBLICADO EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

## EDITAL N° 01/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE E AGRONEGÓCIO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio recomendado pela CAPES (Portaria n.º 425, de 10 de junho de 2025) torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares para ingresso no primeiro semestre de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Programa:** Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio, *stricto sensu*, nível Mestrado Profissional.

**1.2. Área de Concentração:** Sustentabilidade e Agronegócio

**1.3. Duração do curso:** mínimo de 12 meses e máximo 30 meses conforme regimento.

**1.4. Investimento:** O valor da mensalidade segue as normas institucionais vigentes. Sendo de R\$ 600,00 (Seiscents Reais) sem o desconto de pontualidade e R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) com desconto de pontualidade.

**1.4.1.** O valor da matrícula corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

**1.4.2.** O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade, cujo valor é integral.

## 2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Poderão se inscrever portadores de diploma de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Agrárias, Ciências Ambientais, Direito, Economia, Engenharias, e áreas afins.
- 2.2.** Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1.** Serão ofertadas 20 vagas.
- 3.2.** A distribuição das vagas por linhas de pesquisa e docentes está detalhada na Tabela 1.

**Tabela 1.** Distribuição das vagas por linhas de pesquisa

Orientador	Linha <sup>1</sup>	Lattes
Alberto Barella Netto	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/2698307235526453">http://lattes.cnpq.br/2698307235526453</a>
Claudemir Bertuolo Furnielis	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/8846786059542387">http://lattes.cnpq.br/8846786059542387</a>
Daniel Pedro Puffal	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/1145634478992742">http://lattes.cnpq.br/1145634478992742</a>
Dieisson Pivoto	L1: Gestão Sustentável e Agronegócio	<a href="http://lattes.cnpq.br/1805883562022222">http://lattes.cnpq.br/1805883562022222</a>
Felipe Dalzotto Artuzo	L1: Gestão Sustentável e Agronegócio	<a href="http://lattes.cnpq.br/8995703437678501">http://lattes.cnpq.br/8995703437678501</a>



Gabriela Allegretti	L1: Gestão Sustentável e Agronegócio	<a href="http://lattes.cnpq.br/7058621408381674">http://lattes.cnpq.br/7058621408381674</a>
Ivone Vieira Pereira	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/0206819055380775">http://lattes.cnpq.br/0206819055380775</a>
Leninne Guimaraes Freitas	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/6095186535470973">http://lattes.cnpq.br/6095186535470973</a>
Mariana Nascimento Siqueira	L1: Gestão Sustentável e Agronegócio	<a href="http://lattes.cnpq.br/1551688792240567">http://lattes.cnpq.br/1551688792240567</a>
Paola Rucker Schaeffer	L2: Estratégias Sustentáveis e Inovação	<a href="http://lattes.cnpq.br/8072626942858856">http://lattes.cnpq.br/8072626942858856</a>
Rildo Mourao Ferreira	L1: Gestão Sustentável e Agronegócio	<a href="http://lattes.cnpq.br/3545085882864109">http://lattes.cnpq.br/3545085882864109</a>

<sup>1</sup>Para averiguação de mais detalhes sobre as linhas de pesquisa e acesso ao CV Lattes dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação, visite a página do Programa de Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio no seguinte endereço: [https://www.unirv.edu.br/mestrado\\_curso.php?id=5](https://www.unirv.edu.br/mestrado_curso.php?id=5). O colegiado recomenda aos candidatos analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no Programa de Pós-Graduação para que a carta proposta enviada tenha relação direta com as áreas de atuação do docente selecionado como primeira ou segunda opção.

**3.3. Programa de ações afirmativas (PAA):** O presente processo seletivo utilizará o PAA, por meio da reserva de vagas destinadas a candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos e sub-representados, tais como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros, em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 13, de 1º de março de 2023.



**3.4.** Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas negras ou indígenas. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial. Os candidatos deverão preencher, anexar e encaminhar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração [ANEXO V], conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.5.** Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcD). No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá preencher e encaminhar via internet o formulário de autodeclaração [ANEXO VI] e laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal. Considera-se PcD aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

**3.6.** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição do processo seletivo se concorrerá às vagas de ações afirmativas ou PcD sendo escolhida somente uma modalidade.

**3.7.** Caso o candidato inscrito na modalidade de ações afirmativas ou PcD possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ele será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**3.8.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocupar a vaga reservada para ações afirmativas e para PCD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as respectivas áreas disponíveis.

**3.9.** O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item **3.1** deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1. Período:** 12 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2026.

**4.2. Forma:** Para o processo de seleção 01/2026 ao Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio da UniRV, as inscrições deverão ser efetuadas somente via internet no ícone Processo Seletivo na página <http://www.unirv.edu.br>.

**4.3. Documentos exigidos (PDF):**

- Ficha de inscrição conforme [ANEXO I].
- RG e CPF;
- Diploma e histórico (graduação/mestrado, conforme o caso);
- Currículo Lattes em PDF atualizado;
- Taxa de inscrição recolhida junto ao órgão competente da UniRV;
- Para os candidatos que forem concorrer por **PAA**, deve-se inserir o [ANEXO V ou o ANEXO VI].
- Produto acadêmico exigido: Carta Proposta, conforme modelo constante no ANEXO III, a ser defendida em entrevista.

**4.4. Taxa de inscrição:** R\$ 100,00 (cem reais).

**4.4.1.** A UniRV utiliza a Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nºs 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, para garantir confiabilidade e comodidade aos usuários,



proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h.

**4.4.2.** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

**4.4.3.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por e-mail, por correio ou na forma presencial nos setores da UniRV.

**4.4.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ícone Processo Seletivo na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio da UniRV (<http://www.unirv.edu.br>), preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição e enviar (confirmar) sua inscrição após conferência de todos os dados; em seguida, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**4.4.5.** Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que tratam o item 4.3 deste Edital.

**4.4.6.** A Impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no edital.

**4.4.7.** São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 4.4.

**4.4.8.** O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

**4.4.9.** O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, ou por aplicativo de banco, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

**4.4.10.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição e se atendido os demais critérios de inscrição previstos nesse Edital.

**4.4.11.** O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

**4.4.12.** A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionados para o processo seletivo.

**4.5.** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.6.** Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no subitem 4.1 deste edital, bem como não tenha atendido alguns dos itens descritos anteriormente ou entregues pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio ou em qualquer outro órgão ou Departamento da UniRV.

**4.7.** Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o subitem 4.3 deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Etapas obrigatórias:

- Homologação documental (eliminatória).
- Avaliação de histórico escolar (eliminatória).
- Avaliação de currículo (classificatória).
- Avaliação de Carta Proposta (eliminatória e classificatória).
- Entrevista (eliminatória e classificatória).

### 5.2. Pesos e critérios:

I – Análise documental (eliminatória);

II - Avaliação do Currículo lattes cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq; peso 20%, com ponto de corte em 2 pontos (classificatória);

III – Análise do histórico escolar da graduação; peso 50%.

IV – Análise da Carta Proposta de Trabalho; peso 10%.



V – Entrevista com o candidato; peso 20%.

### 5.3. Critério de desempate:

- Maior nota da média geral do histórico escolar da graduação;
- Maior nota no Currículo Lattes;
- Maior idade, na data da publicação do resultado.

**5.3.1.** Será eliminado o candidato que obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do histórico escolar, da carta proposta ou da entrevista.

## 6. CRONOGRAMA

**Tabela 2.** Cronograma do Processo Seletivo

Impugnação do edital	19/12/2025
Período de inscrições	12 a 25/01/2026
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	26 a 30/01/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	30/01/2026
Avaliação de histórico + currículo (ETAPA 2)	02/02/2026
Recurso contra a Etapa 2	03/02/2026
Avaliação de Carta Proposta e entrevistas online (ETAPA 3)	04 e 05/02/2026
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	06/02/2026
Recurso contra a Etapa 3	07/02/2026
Avaliação pela comissão de verificação de cotistas	07/02/2026
Publicação do resultado final	07/02/2026
Recurso contra etapa final	08/02/2026
Matrícula dos aprovados	09 a 13/02/2026
Início das aulas	23/02/2026

O cronograma poderá ser alterado por decisão da Coordenação do Programa, sendo as alterações devidamente divulgadas no site oficial da UniRV.



## 7. MATRÍCULA

**7.1. Procedimentos:** O candidato aprovado no processo de seleção, deverá preencher a ficha de matrícula do Mestrado em Sustentabilidade e Agronegócio para a confirmação e inserção das disciplinas (calendário da pós-graduação, horários das aulas e disciplinas disponíveis estarão disponíveis no site ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br))). Após a confirmação, será emitido o contrato e o boleto de matrícula que serão encaminhados no e-mail do candidato informado no ato da inscrição do processo de seleção.

**7.2. Documentos:** Os documentos de identificação, histórico e diploma escolar devem ser autenticados em cartório ou apresentados os originais com cópia na Secretaria Geral conforme Lei Federal no 3.726/2018, art. 3º, II.

**7.3. Prazo para entrega:** até 30 dias da efetivação da matrícula.

**7.4.** Em caso de candidato estrangeiro, sendo este selecionado para ingressar no Programa de Pós-Graduação, deverá entregar, no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e o Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

**7.5.** Na hipótese de diploma de Instituição estrangeira, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). Já o diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

**7.6. Renovação de matrícula:** O regime de matrícula é semestral e a renovação se dará no prazo previsto, de acordo com o Calendário Acadêmico e as instruções divulgadas pelo PPGSA, sob pena de, não o fazendo, ser o acadêmico considerado(a) desistente, com a consequente perda da vaga no programa.

**7.6.1.** A configuração formal da renovação da matrícula se procede por meio do preenchimento, da assinatura e da protocolização do Formulário de Matrícula, bem como do pagamento da primeira parcela da semestralidade, pertinente ao novo semestre letivo, cujo valor terá o desconto de pontualidade se paga até a data limite do vencimento.



## 8. DO INGRESSO DE ALUNO ESPECIAL

**8.1.** O ingresso na condição de aluno especial será regido por este mesmo Edital, não havendo publicação de edital específico.

**8.2.** Poderão ser matriculados como alunos especiais os candidatos aprovados no processo seletivo regular, mas NÃO convocados para matrícula como discentes regulares em razão de o número de aprovados exceder o total de vagas disponibilizadas para o presente processo seletivo, constituindo o cadastro de reserva.

**8.3.** O aluno especial poderá cursar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, conforme disponibilidade de vagas nas disciplinas e anuência dos docentes responsáveis.

**8.4.** O aluno especial NÃO estabelecerá vínculo regular com o Programa de Pós-Graduação, sendo-lhe vedado o acesso a bolsas, representação discente ou outros benefícios concedidos aos alunos regulares.

**8.5.** Caso o aluno especial venha a ser aprovado em processo seletivo posterior para o mesmo Programa em Sustentabilidade e Agronegócio, poderá requerer o aproveitamento das disciplinas cursadas, mediante análise e deliberação do Colegiado, observadas as normas internas do Programa em Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio e os prazos vigentes.

**8.6.** O aluno especial estará sujeito às mesmas normas de frequência, desempenho acadêmico e conduta aplicáveis aos discentes regulares, podendo ser desligado do Programa de Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio em caso de descumprimento das exigências regimentais.

**8.7.** Os prazos e procedimentos para matrícula, pagamento e demais exigências administrativas aplicam-se de forma idêntica aos discentes regulares, devendo o aluno especial observar integralmente o cronograma, as datas e as condições estabelecidas neste Edital e no Calendário da Pós-Graduação.

## 9. FORMA E LOCAL DAS AULAS

**9.1** As aulas serão presenciais, quinzenais (sexta-feira e sábado), no Bloco 7, no Campus da Universidade de Rio Verde, em Rio Verde, Goiás.

## 10. BOLSAS DE ESTUDO

**10.1.** A aprovação neste Processo Seletivo NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber bolsas de estudo, ficando a disponibilidade de auxílios condicionada às políticas institucionais e à disponibilidade do Programa de Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio (PPGSA).

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Considerar-se-á eliminado o candidato que não apresentar a documentação obrigatória.

**11.2.** Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar ou não fizer a defesa da Carta Proposta de Trabalho perante a banca, na data fixada pela Comissão de Seleção, bem como se obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) na segunda e terceira etapas na pontuação final.

**11.3.** As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

**11.4.** Uma vez publicado o resultado final, o candidato aprovado deverá efetivar a matrícula no prazo definido pela Coordenação do Programa, conforme disposto no Cronograma do presente Edital.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo PDF, assinado, por meio de e-mail do programa: [mestradoppgsa@unirv.edu.br](mailto:mestradoppgsa@unirv.edu.br) no prazo máximo de um (um) dia útil após a divulgação do resultado.

**11.6.** A aprovação no processo seletivo não implica em direito automático de matrícula, estando esta condicionada ao cumprimento integral das exigências documentais e financeiras.

**11.7.** Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [mestradoppgsa@unirv.edu.br](mailto:mestradoppgsa@unirv.edu.br).

**11.8.** As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio em conjunto com Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV.

Publique-se.

Rio Verde, 16 de Dezembro de 2025

---

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Universidade de Rio Verde

---

Profa. Dra. Ivone Vieira Pereira  
Coordenadora do Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio  
Universidade de Rio Verde



## [ANEXOS], listando:

- Anexo I – Ficha de Inscrição
- Anexo II – Quadro de Atribuição de Pontos (Currículo/Histórico)
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta ou Pré-projeto
- Anexo IV – Critérios de Avaliação da Entrevista
- Anexo V – Formulário de Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI – Formulário de Autodeclaração PcD



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
CPF:		Gênero: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> Outro	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
UF:		Número de Passaporte (para estrangeiro):	
Necessidade Especial (discriminar):			
ENDEREÇO			
Rua:		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÉMICA			
Curso da graduação:			
Instituição:	Ano de conclusão da graduação:		
Curso de pós-graduação (se houver):			
Instituição:	Ano de conclusão da pós-graduação:		
ORIENTAÇÃO E LINHA DE PESQUISA			
Orientador pretendido (1ª opção):			
Orientador pretendido (2ª opção):			
Linha de pesquisa(atuação) pretendida: <input type="checkbox"/> Gestão Sustentável e Agronegócio; <input type="checkbox"/> Estratégias Sustentáveis e Inovação			
FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS <sup>1</sup>	<input type="checkbox"/> Não possuo fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso, desejo concorrer <sup>2</sup> . <input type="checkbox"/> Não possuo fonte de renda e não necessito de bolsa		



durante o curso.  
<sup>1</sup>. Assinalar a opção correspondente; <sup>2</sup>. A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.

## INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER

### ( ) Ampla Concorrência

<input type="checkbox"/> Ações Afirmativas	<b>Qual? (informe apenas uma)</b> <input type="checkbox"/> Pessoa Negra (Preta ou Parda) <input type="checkbox"/> Pessoa Indígena	<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência
--	---	---

## DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio (Edital 01/2026).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (CURRÍCULO/HISTÓRICO)

### GRUPO I: Formação Acadêmica (Máximo: 20 pontos)

Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Graduação em áreas afins (Agronomia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Economia, Biologia, Administração, etc.)	5,0	5,0
1.2	Especialização (Lato Sensu) concluída em Agronegócio, Gestão Ambiental ou áreas correlatas (>360h)	5,0	10,0
1.3	Monitoria ou Iniciação Científica (p/ semestre) durante a graduação	1,0	5,0
1.4	Índice de Rendimento Acadêmico (Histórico Escolar) superior a 8,0 (ou 80%)	5,0	5,0

### GRUPO II: Atuação Profissional (Máximo: 40 pontos)

Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1	Exercício profissional na área de Agronegócio, Gestão ou Sustentabilidade (por ano comprovado)	3,0	15,0
2.2	Atuação em cargos de gestão/liderança em empresas do setor Agro ou Consultorias (por ano)	2,0	10,0
2.3	Participação em Conselhos, Comitês de Bacias Hidrográficas ou Associações de Classe (ex: CRC, CREA, OAB)	2,0	6,0
2.4	Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou autoria	1,0	5,0



Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	de laudos/pareceres técnicos (por documento)		
2,5	Experiência com certificações (ISO 14001, GlobalGAP, RTRS) ou Relatórios ESG	2,0	4,0

### GRUPO III: Produção Intelectual e Técnica (Máximo: 30 pontos)

Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
3.1	Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis CAPES A ou B)	5,0	15,0
3.2	Artigo completo publicado em anais de congressos da área	2,0	6,0
3.3	Resumo expandido ou simples em anais de congressos	1,0	4,0
3.4	<b>Produção Técnica:</b> Elaboração de material didático, manual técnico, protocolo, software ou patente depositada	4,0	12,0
3.5	Publicação em revistas técnicas/informativos do setor (não científicas - ex: revistas do Agro)	1,0	5,0

### GRUPO IV: Formação Complementar e Outros (Máximo: 10 pontos)

Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
4.1	Cursos de curta duração na área (mínimo 20h)	1,0	4,0
4.2	Participação como ouvinte em	0,5	3,0



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Item	Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Congressos/Simpósios (ex: Tecnoshow, Congressos de Contabilidade/Agro)		
4.3	Prêmios ou distinções acadêmicas/profissionais	3,0	3,0

## ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

### Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio – UniRV

**Local e Data:** [Cidade], [Dia] de [Mês] de 202X.

**Ao:** Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Agronegócio.

**Assunto:** Carta de Intenção e Proposta Preliminar de Pesquisa

Prezados Senhores,

Submeto minha candidatura ao processo seletivo deste Mestrado Profissional, motivado(a) pela necessidade de aprofundar conhecimentos técnicos e desenvolver soluções práticas para o setor do agronegócio regional.

**Minha Trajetória Profissional** Sou [Sua Profissão], graduado(a) em [Nome do Curso] e atuo há [X] anos no mercado. Atualmente, exerço a função de [Seu Cargo] na empresa [Nome da Empresa/Escritório], onde lido diariamente com desafios relacionados a [citar 2 atividades principais, ex: gestão tributária rural, análise de custos de produção, certificação ambiental]. Essa vivência prática me permitiu identificar lacunas que necessitam de investigação científica aplicada.

**O Problema de Pesquisa e Proposta** Minha proposta de estudo nasce de uma dificuldade real observada no campo: [Descreva o problema em 1 frase. Ex: A dificuldade do pequeno produtor em mensurar os custos da adequação ambiental]. O objetivo do meu projeto é [O que você vai fazer? Ex: Desenvolver um método simplificado/software/manual para auxiliar produtores nessa mensuração]. Acredito que esta pesquisa é relevante pois [Por que isso é importante? Ex: Pode aumentar a rentabilidade do produtor e garantir conformidade legal, unindo sustentabilidade e lucro].



**Proposta de Produto Técnico** Aliando minha trajetória profissional à base acadêmica do mestrado, pretendo desenvolver como produto final: **[Nome do Produto - ex: Um Manual de Boas Práticas / Um Software Simplificado / Um Protocolo de Gestão]**.

Este produto terá como objetivo [explicar a utilidade prática: ex: facilitar a tomada de decisão do produtor rural], servindo como uma ferramenta direta de intervenção para melhorar a eficiência e a sustentabilidade no campo.

**Aderência ao Programa** Identifico total alinhamento desta proposta com a Linha de Pesquisa: **[Citar o nome da linha de pesquisa (aderência) do edital, ex: Gestão e Economia do Agronegócio]**. A infraestrutura e o corpo docente da UniRV são essenciais para dar o embasamento teórico que meu projeto prático necessita.

**Disponibilidade** Reafirmo meu compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir os créditos das disciplinas e dedicar-me à elaboração da dissertação e do produto técnico exigido pelo programa.

## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA (Banca Examinadora)

Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Agronegócio

**Pontuação Total: 10 a 100 pontos**

- 1. Capacidade de Defesa da Proposta (Peso: 40%)**
- 2. Viabilidade e Acesso a Dados (Peso: 20%)**
- 3. Maturidade Profissional e Aderência (Peso: 20%)**
- 4. Disponibilidade e Compromisso (Peso: 20%)**

#### Resumo da Pontuação Sugerida

Critério	Nota (0-10)	Peso	Total
1. Defesa da Proposta e Produto	____	x 4	____
2. Viabilidade e Dados	____	x 2	____
3. Aderência Profissional	____	x 2	____
4. Disponibilidade	____	x 2	____
<b>NOTA FINAL</b>			

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura:**

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



## ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PCD

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.